



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 230/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA J FON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 ,doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J FON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo Neves, 2609 – Jd. Maravilha II. Cep: 87.703-290, Paranavaí-PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.233.714/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 9013928549, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari, e representa a CONTRATADA o Sr. Joel Aparecido Rodrigues da Fonseca, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 481.456.299-34 e Cédula de Identidade RG n.º 3.877.930-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, a Rua. Pioneiro Sergio Rodrigues de Carvalho, 237 – Jardim Santos Dumont.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 156/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 85/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA QUADROS VERSÁTEIS, CONSTANTES NOS SUB-ITENS 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 028/2021 E 191/2021.**

1.2 O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM	SUB ITEM	CÓD. ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1.1	27322	6,0	M <sup>2</sup>	<p>ESPELHO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>Espelho Convexo 60cm de diâmetro moldura em borracha. Indicado para uso em condomínios, empresas e residências. Excelente visão para esquinas, corredores, cantos, pátios de manobras, portão de garagem, entrada de condomínios, portarias, bancos, caixas e corredores de supermercados, magazines, locadoras, lojas comerciais em geral e locais de grande movimentação de pessoas e veículos. Espelho em vidro ( não risca, não embaça e permite limpezas periódicas), atende as normas de segurança de condomínios e empresas. Acabamento de perfil: borracha. Joelho articulável para perfeito ajuste na posição desejada. Suporte de fixação de fácil instalação. Garantia do Fabricante: 1 ano. O conteúdo da embalagem deverá possuir: espelho e suporte.</p> <p>Dimensões: Altura: 60cm, Largura: 7cm, Profundidade: 60cm, peso: 4 KGs.</p>
	1.2	27987	126,0	SRV	<p>MANUTENÇÃO EM QUADROS VERSÁTEIS DA REDE DE NAVIRAÍ -MS.</p> <p>MANUNTEÇÃO EM QUADROS VERSÁTEIS DA REDE DE NAVIRAÍ -MS.</p> <p>- DEVERÁ SER REALIZADO A ANÁLISE IN LOCO DE TODOS OS QUADROS INSTALADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL POR CADA UNIDADE ESCOLAR. DE FORMA QUE SEJA APONTADO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA MANUTENÇÃO, E CONSEQUENTEMENTE O REPARO DESSES QUADROS COM A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS.</p>
	1.3	28128	126,0	UN	<p>CONTROLE REMOTO</p> <p>Controle remoto 433 mhz, para portão eletrônico automático modelo tx 3c ref. Ct 3001.</p>
	1.4	28129	15,0	UN	<p>MOTORES GATER 3000.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

				<p>Kit motor para portão basculante Fast Gatter pode ser utilizado em portão residencial com até 300 kg e altura do portão de até 2,40 metros com abertura para fora. Este kit motor de portão com o automatizador basculante possui tempo médio de abertura de 8,2 segundos e 20 ciclos/hora, possui proteção contra infiltrações e desaceleração que garante parada suave do portão, a central de comando conta com a tecnologia que faz a releitura automática do percurso do portão.</p> <p><b>ITENS INCLUSOS MÍNIMOS</b> 01 Motor de Portão Basculante Peccinin Fast Gatter 1/4 Hp 01 Central de Comando 02 Controles Remotos 433,92Mhz 01 Acionamento Agile S de 1,25 metros 01 Alavanca Articulada Agile 01 Sensor Fim de Curso Manual de fábrica</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b> Fechamento Automático Entrada de Fotocélula Entrada para Botoeira Parada suave Configuração para até 30 botões Rolling Code Proteções de Surto e Raios (AC/DC)</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> Ciclo/Hora: 20 Peso do portão (kg): até 300 Potência do motor (cv): 1/4 Tempo de abertura (s): 8,2 (pode variar de acordo com o tamanho, peso e estado do portão, além dos ajustes de desaceleração) Velocidade (m/min): 5 Tensão (V): 127/220 Capacitor (uF): 30/12 Comprimento do acionamento (m): 1,25</p>
1.5	28130	15,0	UN	PLACA PARA MOTOR GATER 3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

				<p>Placa Central Monofásica Mod. 80</p> <p>*Características</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Bivolt</li><li>- Cadastra 256 controles ou 512 botões Botoeira</li><li>- Tecla controle para cadastramento de controles</li><li>- Entrada para Fotocélula</li><li>- Tecla pausa para aprendizado do tempo de pausa e fechamento automático do portão</li><li>- Jumper de pausa para habilitar ou desabilitar tempo de pausa</li><li>- Para motores até 1/2 hp 127/220V</li><li>- Desligamento dos relés no fins de curso</li><li>- Sistema de gravação Code Learning, Hoip Code e Rolling Code Saída para Luz de garagem e saída para trava</li><li>- Também nas frequências 292Mhz, 299Mhz e 433 Mhz códigos de Jumper</li><li>- Comprimento: 85mm / Largura: 76mm</li></ul>
1.6	28132	126,0	UN	<p>APAGADORES COMPLETOS</p> <p>Apagador para quadro branco. Produzido com plástico ABS e feltro tratado, possui design arrojado, prático e moderno, ideal para uso em quadros versáteis.</p> <p>Especificações:</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Compartilhamento para 2 marcadores.</p> <p>Complementos: com corrente zincada fina 1,2 mm comp.1,5m, cor argola acoplada no apagador, colado carpet alta textura.</p>
1.7	28134	4,0	UN	<p>TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO 2,00 X2,00 M</p> <p>A Tela de Projeção Retrátil Standard é uma produto destinado ao uso educacional e corporativo.</p> <p>Essa é uma Tela de Projeção com enrolamento automático por sistema de mola, essa Tela de Projeção pode se adaptar a vários ambientes e tipos de utilização dependendo da sua necessidade.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo</li><li>- Pintura com tinta Epóxi de alta resistência</li><li>- Enrolamento automático com mecanismos de mola e sistema de parada Multiponto</li><li>- Fácil instalação</li><li>- Pode ser fixada em parede ou teto</li><li>- Estojo disponível na cor Preta</li><li>- Tecido Matte White-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de poliéster, ganho de brilho de 1.1**</li></ul>
1.8	38883	60,0	UN	<p>VARAL DE AÇO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA</p> <p>Varal de aço com isolamento reforçado com pvc 2.4mm de diâmetro externo, com os acessórios clips e prendedor de papel de 32 mm. Comprimento de 4,5 mts.</p>
1.9	38884	20,0	UN	<p>REVESTIMENTO MELAMINICO (TIPO FÓRMICA) - CONFORME TERMO DE</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

					REFERENCIA: Revestimento melaminico branco lousa line: Características - Superfície lisa, ideal para quadros brancos; - Permite o uso de marcadores e canetas especiais (Pilot WBM-7 ou similar); - Resistência à abrasão, ao calor, ao impacto, às manchas e à umidade; - Este produto tem como principal característica, uma "camada extra" de resina melamínica na sua superfície, o que torna este laminado impermeável à tinta da caneta, possibilitado sua remoção à seco; - Dimensões: 3080x1250x1mm (Comprimento x Largura x Espessura)
	1.10	38886	15,0	UN	SERVIÇO DE MARCENARIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: SERVIÇO DE MARCENARIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO MELAMINICO (TIPO FORMICA) 4m COMP X 1,22m ALT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 – A licitante estará obrigada a oferecer **garantia dos serviços pelo período mínimo de 90 (noventa) dias** e arcar com todas as despesas relacionadas a vistorias e deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 70.949,99 (setenta mil, novecentos e quarenta e nove reais, noventa e nove centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Sub Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	1.1	27322	ESPELHO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CIEC	6,0	M²	233,60	1.401,60
	1.2	27987	MANUTENÇÃO EM QUADROS VERSÁTEIS DA REME DE NAVIRAÍ-MS.	JOEL MOVEIS DECOR	126,0	SRV	125,14	15.767,64
	1.3	28128	CONTROLE REMOTO	PECCININ	126,0	UN	59,23	7.462,98
	1.4	28129	MOTORES GATER 3000.	PECCININ	15,0	UN	659,07	9.886,05
	1.5	28130	PLACA PARA MOTOR GATER 3.000	NEW BACK	15,0	UN	150,17	2.252,55
	1.6	28132	APAGADORES COMPLETOS	RADEX	126,0	UN	54,22	6.831,72
	1.7	28134	TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO 2,00 X2,00 M	NARDELI	4,0	UN	565,15	2.260,60
	1.8	38883	VARAL DE AÇO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CIMAF	60,0	UN	51,82	3.103,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.9	38884	REVESTIMENTO MELAMINICO (TIPO FÓRMICA) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PERTECH	20,0	UN	317,03	6.340,60
1.10	38886	SERVIÇO DE MARCENARIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	JOEL MOVEIS DECOR	15,0	UN	1.042,87	15.643,05

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os equipamentos sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IPCA, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	de	Cod.Reduzido
01 0105	12	361	502	2	80	339030250000		4747
0105	12	361	502	2	80	339039200000		8605

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**NAVIRAÍ-MS, 29/07/2021**

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora  
de Despesas Conforme Decreto nº 006/2021  
Contratante

**Joel Aparecido R. da Fonseca**  
CPF: 481.456.299-34  
Contratada

*Testemunhas:*

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matrícula: 943-1

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Municipal  
Matrícula: 2910-6

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EDITAL Nº 07/GEMED/GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí – MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto Nº 115, de 30 de julho de 2021, bem como em consonância com os Editais Nº 05/GEMED/GAB, de 02 de agosto de 2021 e Nº 06/GEMED/GAB, de 05 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **classificação final** dos candidatos inscritos no **PROCESSO SELETIVO PARA MOTORISTA**, para integrarem no cadastro reserva da equipe de apoio da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, sob regime de contratação temporária para substituição em vacância de cargo.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	JUCIMARA CAMPO MATOS	70
2º	MARCOS CORREIA	65
3º	ELIZETE SANTOS ANDRADE	48
4º	PAULO SERGIO ALVES DA SILVA	39
5º	RENATO DE ANDRADE SANTANA	5

Naviraí/MS, 10 de agosto de 2021.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Gerente Municipal de Educação e Cultura  
Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**NAVIRAIPREV**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** : 011/2021 – **Dispensa por Limite** : 010/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TC SMART 82´´ PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAÍPREV .**

**EMPRESA VENCEDORA:** SÃO JOSÉ COMÉRCIO TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA EPP  
**CNPJ:** 10.345.725/0001-75

**Item: 001**

**Valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.01.09.272.0312.115 -44.90.52.99 (R 7143) .**

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações

**Data de Emissão da Autorização de Compra: 10/08/2021**

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

DIRETOR-PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV, CONF. DECRETO Nº. 51/2020.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2021**

**CONTRATO:** 230/2021 – **PROCESSO:** 156/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 85/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JFON-INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI

**CNPJ:** 00.233.714/0001-40

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA QUADROS VERSÁTEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 028/2021 E 191/2021.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 29/07/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL** : R\$ 70.949,99 (setenta mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.25.00.00(R4747) – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.39.20.00.00 (R8605) .

**ASSINAM:**



**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, ( pela contratante ) e Joel Aparecido Rodrigues da Fonseca ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Regiane Oliveira da Silva Cruz fiscal e suplente de fiscal .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/21 .**

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2021**

**CONTRATO:** 221/2021 – **PROCESSO:** 279/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 143/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME

**CNPJ:** 37.539.657/0001-31

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇO Nº 773/2020 E 790/2020.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 10/08/21 a 10/02/22

**VALOR TOTAL :** R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.00 04.122 0401 2.008 3.3.90.39.12,00,00 (R8200) .

**ASSINAM:**

**Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, ( pela contratante ) e DEVAZI RODRIGUES DE ALMEIDA ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Fabiano Costa e Vânia Neloni Machiavelli fiscal e suplente de fiscal .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/21 .**

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912404824**

**PARTES :** CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, SEDEX CONVENCIONAL, PAC, CARTA COMERCIAL E SERVIÇO DE CAIXA POSTAL.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**VALOR TOTAL ESTIMADO :** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO :** 12 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2022

**DOTAÇÃO :**

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

3.3.90.39.47.0000 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

**ASSINAM :** Ederson Dutra

Helen Aparecida de Oliveira Cardoso (I Representante)

Alessandra Candice da Cruz Ferreira (II Represente Legal)

Naviraí/MS, 10 de agosto de 2021.

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO